CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PROJETO DE LEI N. 39, DE 13 DE MAIO DE 2022
Origem Poder Legislativo

Concede reposição inflacionária, acumulada entre janeiro e abril de 2022, à remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, agentes políticos e comissionados, da administração direta do Poder Legislativo do município de Itapoá.

Lei

Art. 1º Concede reposição inflacionária, acumulada entre janeiro e abril de 2022, à remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, agentes políticos e comissionados, da administração direta do Poder Legislativo, fixada em 4,49%, através do percentual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela rubrica orçamentaria 3.3.1.90 – Folha de Pagamento

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 13 de maio de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 39/2022

Senhora e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei tem a pretensão de conceder aos servidores públicos ativos e inativos, agentes políticos e comissionados, o pagamento da reposição inflacionária do acumulado nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, em conformidade com inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e art. 222, da Lei Complementar Municipal nº 44/2014. A Lei Municipal nº 1.142, de 22 de fevereiro de 2022, fixou em 7,51% o índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores do Município de Itapoá/SC, contudo naquele momento foi considerado apenas o acúmulo de maio a dezembro/2021, deixando uma lacuna até a data base dos servidores públicos municipais.

Nesta oportunidade, é imperioso ressaltar que este projeto de lei confere apenas a complementação da revisão geral já concedida (7,51%), a fim de equiparar este índice com o da inflação acumulada em 12 meses, que ficou em torno de 12%. O encaminhamento desta proposta atende à necessidade de completar a revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos municipais, dando cumprimento aos atos legais que dispõem sobre o assunto. Importa esclarecer que revisão geral anual não se confunde com alteração ou majoração salarial.

Revisão geral anual é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano. Com esta finalidade, observada a previsão orçamentária para o presente exercício e considerando o índice de variação do INPC no período de janeiro e abril de 2022, propõe-se o índice de 4,49% sobre o valor da remuneração e do subsídio, para todos os servidores, sejam eles ativos, inativos, agentes políticos ou comissionados, garantindo a eles ganhos adequados ao presente momento.

Por estas razões levamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando aos nobres Vereadores que ele seja apreciado EM REGIME DE URGÊNCIA, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 13 de maio de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador